

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA
DOS SERVIDORES DE RIACHINHO – IMPAR**



Rua: Rui Barbosa, 242, Centro, CEP: 38.640-000 – Riachinho-MG, Tel: (38) 3678 1210
CNPJ: 05.508.160/0001-60, E-mail: impar.riachinho@hotmail.com

PORTARIA Nº 012/2021/IMPAR, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Retifica o Art. 2º da Portaria Nº 008/2020/IMPAR de 30 de Julho de 2020 que dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Invalidez Que Menciona e toma outras providencias.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE RIACHINHO - IMPAR, no uso das competências lhes atribuídas pelo artigo 25, § 1º da Lei Municipal nº 580/2015,

RESOLVE:

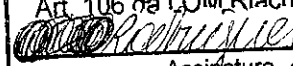
Art. 1º. – Retifica o artigo 2º da Portaria Nº 008/2020/IMPAR de 30 de Julho de 2020, publicada no mural da prefeitura e no portal impar.mg.gov.br em 30/07/2020, que dispõe sobre a fundamentação do benefício.

Onde lê se: “ Fica concedido a aposentadoria por invalidez permanente com fundamento no art. 40,§ 1º, inc. I da CR/88, c/c art. 31 Lei Municipal 580/2015”
passa a ser: “ Fica concedido a aposentadoria por invalidez permanente com fundamento no art. 40, § 1º, I da CR/88 c/c EC 70/12 art. 6º A da EC 41/2003” com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo com direito a paridade.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 10/07/2020.

Riachinho-MG, 01 de Setembro de 2021.


Geraldo Rodrigues da Silva
Superintendente - IMPAR
Riachinho - MG

IMPAR Previdencia Propria	
CNPJ 05.508.160/0001-60	
Publicar:	01/09/2021
Retirar:	01/10/2021
Art. 106 da LOM Riachinho -MG	
	
Assinatura	MPT-106-4

Registrada Publicada e Arquivada na Forma da Lei. Riachinho-MG.